

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE **EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS**

Avenida NS 15, ALCNO 14, Bl. 04, Sala 8 | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4036 | www.uft.edu.br | proex@uft.edu.br



**EDITAL PROEX/UFT Nº 16/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A
PROJETOS DE EXTENSÃO E PESQUISA-AÇÃO**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) torna público o edital de Chamada Pública para o Programa de Auxílio Financeiro a Projetos de Extensão e Pesquisa-Ação, o qual visa estimular a prática da extensão universitária através de apoio financeiro para execução de **projetos** que se vinculem a uma das áreas temáticas de extensão previstas na Política Nacional de Extensão Universitária. As temáticas centrais foram selecionadas em conformidade com a função social da Universidade e demandas da sociedade externa.

Área temática	Descrição das temáticas centrais para proposta¹
Educação	Fortalecimento da Educação Básica: alfabetização, leitura e escrita; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas; públicas de educação; Educação não escolar, educação patrimonial, educação museal, educação e etnodesenvolvimento; educação, artes e música.
Saúde	Saúde Humana: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; educação integrada ao esporte; esporte e lazer; saúde das populações tradicionais, formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde.
Cultura	Valorização da diversidade cultural (étnico-raciais, gênero, geração, orientações religiosas, sexuais e outras identidades culturais); patrimônio cultural e natural, material e imaterial; artes e música; gastronomia; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural, artesanato e tradições culturais; produção cultural.
Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; direitos individuais e coletivos; direitos dos povos tradicionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos.
Meio Ambiente	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; educação e turismo; urbanização e desenvolvimento sustentável.
Comunicação	Ações de Educomunicação; tecnologias e inovação; produção de conteúdos educativos; uso das mídias na educação; marketing e redes sociais.
Tecnologia, Produção e Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; turismo e oportunidades de trabalho; planejamento e gestão do turismo; turismo criativo e economia criativa; inventário turístico; economia solidária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; produção associada ao turismo.

¹ Devem ser citadas na Justificativa do projeto.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão, para o fortalecimento da integração ensino-pesquisa-extensão, com foco nas áreas temáticas acima relacionadas.
- 1.2. Apoiar projetos desenvolvidos em parceria com representações do poder local dos municípios, em ações de complementaridade e fortalecimento a programas integrantes de políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais;
- 1.3 Provocar impactos teórico-práticos na formação do estudante de graduação, associando ações de caráter investigativo a uma prática intervencionista e transformadora e a articulação entre disciplinas, núcleos, linhas de pesquisa e projetos de extensão;
- 1.4. Atender exclusivamente às demandas dos municípios e suas comunidades através do Programa Institucional UFT Social e Projeto Trilhas Tocantinenses.
- 1.5. Contribuir, adicionalmente, para ampliar e fortalecer a interação bidirecional da UFT com outros setores da sociedade na produção de conhecimentos, bem como estimular a articulação da extensão universitária com o ensino e a pesquisa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão concorrer a este Edital, propostas de projetos de Extensão Universitária registradas, com preenchimento de todas as etapas **inclusive financeira**, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj) e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução nº 08, de 14 de março de 2018, do CONSEPE, a qual regula o funcionamento da Extensão na UFT.
- 2.2 O coordenador e demais membros da proposta devem integrar ao quadro efetivo de servidores da UFT, estarem no pleno exercício de suas funções e não poderão estar em licença de qualquer natureza durante todo o período de vigência do edital. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação e ou de pós-graduação da UFT.
- 2.3. Cada coordenador poderá concorrer a este Edital com **apenas uma proposta**.
- 2.4. Serão homologadas inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:
 - 2.4.1. Propostas cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX, conforme Resolução Consepe nº 08/2018, de 14 de março de 2018, abaixo identificadas:
 - a) não ter relatórios pendentes nos anos de 2018 e 2019;
 - b) ter participado no Seminário de Extensão do período relativo à bolsa PIBEX.
- 2.5. Caso mais de uma proposta seja submetida a este Edital pelo mesmo coordenador, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a (s) anterior (es).
- 2.6. Os projetos aprovados neste edital serão realizados, obrigatoriamente, como ação do Programa Institucional UFT Social e do Projeto Trilhas Tocantinense, prioritariamente, em municípios das microrregiões de Dianópolis, Porto Nacional e Bico do Papagaio.
- 2.7. Terão prioridade na avaliação, as propostas que se concretizarão em pelo menos dois municípios das microrregiões supracitada.

2.8. Após o resultado final da etapa de avaliação das propostas, os coordenadores e equipe dos projetos selecionados deverão participar de reunião convocada pela Proex para esclarecimentos e alinhamento da execução da proposta.

2.9. A submissão de proposta será realizada exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponibilizado no endereço eletrônico <http://sigproj.ufrj.br/>

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem **obrigatoriamente** prever a participação de estudantes da graduação ou pós-graduação e docentes em sua comissão executora, podendo envolver também técnicos administrativos e membros voluntários da comunidade externa na organização e execução das ações.

3.2. Os membros da comunidade universitária poderão ser incluídos como público-alvo, desde que sejam em quantitativo minoritário;

3.3. As propostas deverão prever a integração entre Cursos de Graduação, Programa de Pós-Graduação, Institutos e/ou Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.4. Junto à proposta, deverão ser anexados na plataforma do Sigproj os seguintes documentos: **ata ou declaração** de ciência do Setor/ Colegiado ao qual a coordenação do projeto esteja vinculada; o **Termo de adesão** da comunidade em que a ação será realizada; o **documento** de parcerias e o **Termo de Compromisso do Aluno Voluntário**.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá a concessão de apoio financeiro para mais de uma proposta por setor/colegiado, ou ainda, que ultrapasse a disponibilidade financeira pré-estabelecida no item 5 deste Edital.

3.6. O **período de vigência** da ação de extensão, objeto deste edital, será de abril de 2019 a abril de 2020, podendo ser prorrogável por mais 3(três) meses.

3.7. Será **indispensável** às propostas:

- a. Promover um consistente intercâmbio de saberes entre comunidade interna e externa;
- b. Apresentar **objetivos** viáveis;
- c. Identificar sua relevância, apresentando uma **justificativa** consistente;
- d. Adotar **metodologia** que permita o cumprimento dos objetivos propostos;
- e. Definir a **comunidade externa como seu principal público-alvo e que seja em número representativo**;
- f. A proposta deve ter o **diálogo** entre pelo menos **duas áreas temáticas** da extensão;
- g. Indicação do **período de vigência** da ação de extensão, devendo ser de abril de 2019 a abril de 2020;
- h. Definição do **cronograma de execução de cada etapa de forma detalhada**, onde a comprovação de cada etapa seja a entrega de um produto/relatório/evidências.
- i. Descrição do **processo de monitoramento e avaliação**, com a explicitação dos indicadores;
- j. Definição do **conteúdo programático**, se no projeto constar como ação a modalidade curso/oficina;
- k. **Orçamento detalhado** (os recursos financeiros envolvidos na proposta devem ser informados na plataforma Sigproj, nos itens *Receitas (recurso da IES)* e *Despesas*).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A Proex/UFT reservará R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do orçamento de 2019 para esse edital.

4.2. Serão selecionadas 10 (dez) propostas de ações extensionistas com concessão de Auxílio Financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por proposta.

4.2.1. O recurso referente à execução da ação será creditado em parcela única, no início do projeto, diretamente na conta corrente do extensionista, em forma de “auxílio”, e posteriormente os gastos deverão ser comprovados através de prestação de contas.

4.2.2 O extensionista deverá assinar um termo de compromisso, ciente de todas as obrigações com relação à execução da proposta selecionada.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos previstos neste Edital financiarão somente despesas correntes, que são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

5.2. Os objetos de financiamento serão os seguintes:

5.2.1. Material de consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; material biológico, farmacológico e laboratorial; gêneros de alimentação; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material gráfico e de processamento de dados; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de uso não duradouro.

5.2.2. Diárias – civil: Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

5.2.3. Passagens e despesas com locomoção: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens terrestres e taxas de embarque.

5.2.4. Serviços de terceiros – pessoa física: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício:

5.2.4.1. É estritamente necessário que todo pagamento a pessoa física seja rigorosamente ligado ao projeto e que a contratação em hipótese alguma gere reivindicação de vínculo empregatício.

5.2.5. Serviços de terceiros – pessoa jurídica: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: locação de equipamentos e materiais permanentes; *software*; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento.

5.3. Diárias e passagens só poderão ser concedidas ao próprio beneficiário do auxílio ou a colaboradores da ação de extensão para deslocamento ao local da ação, exceto para estudantes. Aos estudantes é garantido o pagamento de auxílio financeiro.

5.4. Os valores para diárias e passagens deverão obedecer aos tetos praticados pela Administração Pública Federal, conforme Decreto n.º 5.992/2006 de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterados pelo Decreto n.º 6907 de 21 de julho de 2009; bem como as Resoluções internas da UFT.

5.5. O beneficiário ou colaborador deve viajar um dia antes e retornar um dia depois do período do evento, configurando assim o período da viagem.

5.6. Quaisquer outras despesas necessárias à execução das ações extensionistas não previstas neste Edital serão de responsabilidade do proponente.

5.7. Para aquisição de materiais ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do projeto, objeto do apoio individual, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da ação, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Para compras de materiais e contratações de serviços, o pesquisador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos 03 (três) fornecedores.

5.7.1 - Antes de autorizar o fornecimento materiais ou serviços com valor superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), o pesquisador deverá verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à Nota Fiscal emitida pela empresa:

a) Regularidade do Empregador perante o FGTS

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

b) Certidão Negativa de Débito - INSS

(<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.7.2 - A cotação prévia de preços nas compras e contratações será dispensável:

a) quando o valor das compras ou contratações de serviços for inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e,

b) quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções. No caso de revendedor exclusivo do item, deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.

5.8 - Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física:

5.8.1 - Antes de autorizar o fornecimento dos serviços de pessoa física, o pesquisador deve verificar se o fornecedor é considerado apto no cadastro fiscal público acessível pela internet e anexar a certidão ao Recibo emitido: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O prazo para utilização do recurso financeiro são de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, a contar da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente informada.

6.2. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Proex/UFT está obrigado a prestar contas na forma da legislação vigente.

6.3 A prestação de contas do recurso financeiro deverá ser encaminhada em **forma de processo físico** à Proex/UFT em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso financeiro.

6.4. Em caso de interrupção do projeto de extensão, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Proex/UFT, apresentando justificativa, prestação de contas dos recursos utilizados e devolução do saldo através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.5 O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes documentos na serem encaminhados para Proex/UFT:

- I. Memorando da coordenação do projeto encaminhando a prestação de contas;
- II. Formulário de Encaminhamento de Prestação de Contas (ANEXO I);
- III. Plano Orçamentário da ação de extensão (mesmo que conste registrado no Sigproj);
- IV. Formulário de Relação de Pagamentos (ANEXO II);
- V. Relatório analítico das atividades realizadas **apresentando resultados obtidos** com a concessão do Auxílio Financeiro (Relatório Final realizado no Sigproj);
- VI. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais ou cupom fiscal em nome do BENEFICIÁRIO/UFT, faturas e outros comprovantes) e quando se tratar de documento em papel termossensível, anexar cópia e original;
- VII. Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);
- VIII. Recibo do Prestador de Serviço – Pessoa física (ANEXO III) e Nota Fiscal de Serviço emitida pela Prefeitura (quando for o caso);
- IX. Havendo despesas com pagamento de passagens terrestres, deverá ser encaminhada, na prestação de contas, a seguinte documentação: Bilhetes e Relatórios de viagem (modelo vigente utilizado na UFT);
- X. As despesas com diárias deverão ser comprovadas com os anexos correspondentes aos respectivos beneficiários (ANEXOS IV – Declaração de diária ao coordenador; ANEXO V – Declaração de diária a participantes; ANEXO VI – Declaração de auxílio ao estudante).

6.6. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer dos seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos.

6.7. Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido neste edital.

6.8 Na nota fiscal/fatura, referente às despesas realizadas, o (a) beneficiário (a) deverá atestar em seu verso a seguinte nota:

“Atesto o recebimento do (s) materiais indicados (s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos da UFT”. (Assinatura, Data e Carimbo) Ou “Atesto a realização dos serviços indicado (s) nesta nota fiscal/fatura, pagos com recursos da UFT”. (Assinatura, Data e Carimbo)

6.9 O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

6.10. Considerar-se-á em situação de inadimplência, o (a) beneficiário (a) que:

- a) não apresentar o relatório técnico e/ou a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados;
- b) não tiver o seu relatório técnico e/ou a sua prestação de contas financeira aprovada pela Proex;
- c) tiver despesa glosada e não ressarcida, devidamente corrigida conforme legislação aplicável.

7. DO CRONOGRAMA/PRAZOS

7.1. A proposta encaminhada deverá respeitar as datas apresentada neste item, atendendo ao horário de Brasília quanto ao encerramento da chamada do edital. Segue cronograma:

DATA	ATIVIDADE
20/03/2019	Lançamento do edital
20/03 a 08/04/2019	Período de inscrições
Até 10/04/2019	Homologação das inscrições
Até 12/04/2019	Avaliação das propostas
16/04/2019	Resultado provisório
17/04/2019	Interposição de recurso referente ao resultado provisório
22/04/2019	Divulgação do resultado final
26/04/2019 (data provável)	Reunião para alinhamento e esclarecimentos a respeito da execução da proposta
06/05/2019 (data provável)	Vigência para utilização dos recursos financeiros
Até 30/08/2020	Entrega da prestação de contas financeira na Proex, conforme o item 6.5 deste edital e finalização no Sigproj

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Análise Preliminar: realizada por técnicos da Proex/UFT, para verificar a adequação das propostas às exigências definidas no presente edital;

8.2. Análise de Mérito: realizada por até 03 (três) avaliadores convidados, através de portaria para avaliação das propostas exclusivamente para esse edital.

8.3. Os Projetos serão selecionados, por ordem de classificação e pontuação, considerando a clareza e a coerência da proposta de atividade, com base nos seguintes critérios/pontuação:

CRITÉRIOS		Pontuação máxima
1.	Relevância Acadêmica e interfaces com o ensino e a pesquisa Articulação com as atividades de ensino e/ou com a pesquisa;	2,5

	Explicitação dos impactos técnico-científico, artísticos, culturais, pessoal e social na formação dos estudantes;	
2.	Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade Proposta integradora de áreas do conhecimento, caracterizada pela interação de modelos e conceitos, com consistência teórica, metodológica e operacional, envolvendo professores, técnicos e alunos de cursos/departamentos/núcleos/órgãos suplementares	2,0
3.	Alcance Social da Proposta Compromisso com ações transformadoras de âmbito local (sobretudo no entorno do câmpus) ou regional, voltadas para o interesse e necessidades, tangíveis e simbólicas, da sociedade; Ações voltadas para a superação das desigualdades sociais e/ou melhoria da qualidade de vida de segmentos em situação de vulnerabilidade social; Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.	2,5
4.	Metodologia e Resultados Adequação da proposta aos objetivos, metodologia, atividades e cronograma e indicação dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação relacionada ao ensino, pesquisa e extensão; sistematização e comunicação dos trabalhos a serem produzidos (relatórios, recursos didáticos, artigos, oficinas e outros).	1,5
5.	Articulação e envolvimento de outros parceiros Indicação de diálogo através de troca de saberes, de alianças, envolvendo outros segmentos da sociedade (órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, empresas privadas) e/ou Órgãos Suplementares da UFT, com ou sem contrapartida financeira externa (recursos de convênios, editais, parcerias) e/ou outros apoios.	1,5
TOTAL		10,0

8.4 A classificação levará em conta a pontuação atribuída na avaliação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas. Será considerada como critério para distribuição do apoio financeiro, a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

8.5 Será considerado como critério de desempate a pontuação maior nos itens 1 e 3;

8.6 As notas poderão ser fracionadas, lembrando que a nota máxima só será atribuída aos projetos que atenderem a todos os itens.

8.7 A interposição de recurso do resultado provisório deverá ser feita via *e-mail*: proex@uft.edu.br.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Os coordenadores das ações contempladas deverão cadastrar os participantes em suas respectivas tipologias no módulo de certificados disponível na intranet, por meio do qual serão gerados os certificados.

9.2. A Diretoria de Extensão e Cultura/Proex irá liberar o acesso ao módulo de certificados para o coordenador, quando do término da ação e recebimento do relatório final.

9.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador da proposta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A liberação do recurso, como forma de apoio, está condicionada à disponibilidade orçamentária e técnica no momento da solicitação.

10.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e resolvidos pela Proex/UFT.

10.3. Toda e qualquer atividade financiada pela Proex/UFT deverá conter a menção de apoio em sua veiculação.

10.4. Mais informações poderão ser obtidas na Proex/UFT, por meio do telefone: (63) 3229-4036 ou *e-mail*: proex@uft.edu.br.

Palmas, 20 de março de 2019.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/PROEX

ANEXO II



PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROE

RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO

Nome do beneficiário:				Unidade acadêmica vinculada:			Nº de registro da ação:	
Processo nº:				Valor concedido:	Valor usado:		Valor devolvido:	
Nº	Tipo de despesa	Favorecido	Valor (R\$)	Tipo de comprovante apresentado	Data de emissão do comprovante	fl. do processo	Período da viagem (no caso de passagens e despesas com locomoção)	Quantidade de diárias pagas (no caso de despesas com diárias – civil)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
TOTAL								

Legenda:

Tipo de despesa: material de consumo; diárias – civil; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiro – pessoa física; serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Favorecido: Razão social da empresa; nome do prestador de serviço; servidor ou colaborador que recebeu a diária.

Tipo de comprovante apresentado: nota fiscal; cupom fiscal; fatura; recibo; bilhete de passagem.

ANEXO III



PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX

RECIBO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – Pessoa Física

RECIBO

Recebi do(a) Sr(a) _____

CPF: _____, a importância de R\$ _____

(_____), relativo a

_____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ em caráter eventual e sem vínculo empregatício.

- Valor da Remuneração (+)R\$

- ISS (5% s/remunr.) (-)R\$

- Líquido Recebido R\$

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome

Profissão

Endereço

CEP

Cidade

UF

RG

CPF

Passaporte (se estrangeiro)

Cadastro do INSS

ASSINATURA DO COORDENADOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram executados.

Em ____/____/____

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____, ____ de ____/____

Assinatura do coordenador

Assinatura do prestador de serviço

ANEXO IV



PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – COORDENADOR

Coordenador	CPF
DECLARAÇÃO	
Declaro junto à UFT que utilizei o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____ na cidade de _____ para realização da ação de extensão no município de _____	
DATA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO V



PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – PARTICIPANTES

Beneficiário	CPF
Endereço	Identidade

DECLARAÇÃO	
Declaro junto à UFT que recebi do coordenador(A) _____ do projeto de extensão _____ o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____ na cidade de _____ para participação do projeto de extensão _____ .	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
Declaração exclusiva para despesas com diárias dos participantes do projeto.	_____, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura

ANEXO VI



PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO A ESTUDANTES

Beneficiário	CPF
Endereço	Identidade

DECLARAÇÃO	
Declaro junto à UFT que recebi do coordenador(A) _____ do projeto de extensão _____ o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____ na cidade de _____ para participação do projeto de extensão _____. _____	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
Declaração exclusiva para despesas com diárias dos participantes do projeto.	_____, ____ de _____ de _____ _____ <p style="text-align: center;">Assinatura</p>

ANEXO VII



 PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, servidor () docente/ () técnico-administrativo vinculado ao quadro permanente da Universidade Federal do Tocantins, registrado sob a matrícula _____, submeto para apreciação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários a ação _____, com a ciência do(a) _____, que abaixo assina, como representante ou chefia imediata. Comprometo-me, como coordenador (a), a acompanhar as diretrizes nacionais de extensão e políticas institucionais na elaboração, acompanhar as diretrizes nacionais de extensão e políticas institucionais na elaboração, acompanhamento e avaliação das propostas, integrando-as com o ensino e a pesquisa.

_____, ____ de _____ de 20____

 Coordenador(a) da ação e carimbo

 Chefia imediata/representante de colegiado e carimbo

ANEXO VIII



PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

A Universidade Federal do Tocantins inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede em Palmas - TO, por meio do (a) seu(sua) Pró-Reitor(a) de Extensão _____ e o(a) aluno(a) aqui denominado Aluno(a) Voluntário(a), _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, aluno(a) do semestre _____ do Curso de _____, matrícula nº _____ na UFT, firmam Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Compete a(ao) Aluno(a) Voluntário(a):

I - Cumprir as atividades de natureza educacional, acadêmica, científica, cívica, cultural, assistenciais, recreativa, política ou tecnológica, no período de vigência do Projeto de Extensão Universitária, em conformidade com sua formação acadêmica, sem vínculo empregatício, nos termos do Decreto nº 7.416 da Presidência da República, ficando obrigado(a) a carga horária mínima de 12 horas semanais, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho.

II - Desenvolver atividades dentro de sua formação, com o objetivo de adquirir experiências na área _____, junto às atividades do Projeto _____ em desenvolvimento sob a supervisão e orientação do(a) Prof.(a) _____, no período de _____ a _____.

III - Elaborar relatório, semestral e final, circunstanciado sobre suas atividades, do exercício de seu projeto e entregá-lo ao Coordenador(a) do projeto ao qual está vinculado, para análise, homologação e encaminhamento à Diretoria de Extensão/PROEX.

IV - Participar das atividades de Extensão Universitária previstas no programa ou projeto que estiver vinculado, bem como, encaminhar resumo expandido do seu trabalho ao seminário anual de Extensão Universitária da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete à Universidade:

I - Providenciar seguro de acidentes pessoais, para cobrir ocorrências no local de exercício das atividades do(a) aluno voluntário.

II - Emitir Certificados de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Cabe ao Aluno Voluntário estar ciente das normas do Programa Bolsa de Extensão Universitária, para assinatura do presente Termo de Compromisso.

II - Ao Aluno Voluntário é obrigatório estar frequentando seu curso de graduação e manter indicadores satisfatórios de rendimento definidos pela instituição.

III - A Universidade poderá a seu juízo, cancelar sua participação no projeto na ocorrência das seguintes circunstâncias:

- a) pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinaram sua concessão;
- b) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
- c) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;
- d) na falta de assiduidade, impossibilidade reiterada ou indisciplina, desídia e improbidade no desempenho das atividades de Bolsa de Extensão Universitária.

IV - O Aluno Voluntário que não desejar continuar no Programa solicitará seu desligamento ao Coordenador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias e este comunicará à PROEX.

V - O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando às partes de comum acordo assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo 01 (uma) via destinada à Universidade e uma para o Aluno Voluntário.

Palmas-TO, _____ de _____ de _____.

Pró-Reitor (a) de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Aluno Voluntário

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX



PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PARCEIROS
(PÚBLICA/PRIVADA/COMUNIDADE EXTERNA)**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins que o/a NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE, inscrito/a no CGC/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, , Bairro , /TO, neste ato representado por seu Sr/a. xxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, consoante à proposta apresentada pelo servidor xxxxxxxxxxxx no âmbito do Edital Proex nº 16/2019.

-----, -----de -----/2019

Assinatura

Nome:

CPF:

Cargo ou função:

